

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



ASSUNTO: **Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2017**


EMENDA Nº 01

PARECER Nº 252/2017/CJL/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que “dispõe sobre a divulgação de informações sobre o tempo de espera e número de pacientes aguardando atendimento em unidades de saúde da rede particular de Jacareí”.

A nosso ver, a alteração proposta não altera as condições jurídicas já avaliadas em parecer anterior, pelo que entendemos que a propositura está apta a ser apreciada pelos N. Vereadores, após a tramitação pelas mesmas Comissões Permanentes que já se manifestaram.

Jacareí, 16 de maio de 2017



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



Projeto de Lei nº 16/2017

Assunto: Emenda (nº 01) ao projeto de Lei de autoria Parlamentar que dispõe sobre a divulgação de informações na área da saúde. Possibilidade.

DESPACHO

Aprovo o judicioso parecer de nº 252/2017/CJL/WTBM (fls. 21) por seus próprios fundamentos.

Contudo, observo que a supressão da sanção para o caso de descumprimento da obrigação pretendida, esvazia o caráter **coercitivo** da norma, que é justamente o que a distingue da regra moral.

Deste modo, sem previsão de punição pelo descumprimento, em última análise a norma se torna inócua, desestimulando, assim, sua fiel observância.

Todavia, tal lacuna não obsta o regular prosseguimento da propositura apresentada, mas merece ser objeto de reflexão pelos Parlamentares.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 16 de maio de 2017.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Chefe
OAB/SP nº 311.112